

LEI Nº 783, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

Alteram os artigos 1º e 2º da Lei nº 773/2014 que
“Institui Subvenções Sociais e Contribuições para o
exercício de 2015 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de
Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, da Lei nº 773, de 06 de novembro de 2014,
que passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º O Município de União de Minas subvencionará, no exercício de
2015, as seguintes entidades:*

02.08.00.08.244.0008.2096.3.3.50.43.0 0	APAE	R\$ 30.000,00
02.08.00.08.244.0008.2096.3.3.50.43.0 0	Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas	R\$ 20.000,00
02.06.00.10.302.0007.2083.3.3.50.43.0 0	Santa Casa de Misericórdia de União	R\$ 550.000,00
02.08.00.08.244.0008.2096.3.3.50.43.0 0	Lar dos Velhinhos Dona Maria Abadia de Freitas Lima	R\$ 6.000,00
02.08.00.08.244.0008.2096.3.3.50.43.0 0	Associação do Lar São Pedro	R\$ 6.000,00
02.08.00.08.244.0008.2096.3.3.50.43.0 0	Associação antialcoólica de União de Minas	R\$ 7.000,00
02.08.00.08.244.0008.2096.3.3.50.43.0 0	Associação Beneficente São Vicente de Paulo	R\$ 5.000,00
02.08.00.08.244.0008.2096.3.3.50.43.0 0	Clube da Terceira Idade Amigos de União	R\$ 40.000,00
02.06.00.10.302.0007.2083.3.3.50.43.0 0	Fund. Pio XII- Jales	R\$ 20.000,00
02.06.00.10.302.0007.2083.3.3.50.43.0 0	Fundação Pio XII - Barretos	R\$ 10.000,00
02.06.00.10.302.0007.2083.3.3.50.43.0 0	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Jales	R\$ 6.000,00
02.06.00.10.302.0007.2083.3.3.50.43.0	Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis	R\$ 7.000,00

0		
02.06.00.10.302.0007.2083.3.3.50.43.0	Universidade Federal do Triângulo Mineiro – Hospital Escola	R\$ 10.000,00
0		
Total		R\$ 717.000,00”

Art. 2º Fica alterado o Art. 2º, da Lei nº 773, de 06 de novembro de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º O Município de União de Minas contribuirá no exercício de 2015, com as seguintes entidades:

02.03.01.04.122.0004.2046.3.3.50.41.00	AMM	R\$ 7.200,00
02.03.01.04.122.0004.2046.3.3.50.41.00	AMVARIG	R\$ 20.000,00
02.03.01.04.122.0004.2046.3.3.50.41.00	ASPEMG	R\$ 1.200,00
02.03.01.04.122.0004.2046.3.3.50.41.00	CNM	R\$ 7.000,00
02.10.04.122.0010.2116.3.3.50.41.00	EMATER	R\$ 66.000,00
02.11.01.13.392.0006.2062.3.3.50.41.00	Sociedade de Laço e Rodeio-SOLAR	R\$ 10.000,00
Total		R\$ 111.400,00”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

União de Minas, Estado de Minas Gerais, 20 de fevereiro de 2015.

Antonio Guilherme Nunes
Prefeito